EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.027.04-51

ANÁLISE. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de poda e remoção de árvores. REGULAR. Votação unânime.

TC citado 72-001.992.03-72**.**

Legislação citada: Art. 28, Dec. Mun. 44.279/03

2.702ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto MOACIR MARQUES DA SILVA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regular o Contrato 005/SP-BT/2003.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, nos termos da proposta do Conselheiro MAURÍCIO FARIA, em sugerir à Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales que elabore estudos no sentido de programar atividades sobre a temática do uso da tecnologia, em especial o uso da imagem, para o avanço da Administração Pública centrada no resultado do gasto público pretendido.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de setembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

MOACIR MARQUES DA SILVA
Relator